



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI Nº 520, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

PUBLICADO DIA 26/02/15
[Assinatura]
SECRETÁRIO

*Reajusta os vencimentos
dos profissionais do
magistério.*

A PRFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 4, de 7 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustados em 13,01% (treze inteiros e um décimo por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, os vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias alocadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 26 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 03/2015, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.

Protocolado às fls. 42 do livro próprio
às 16:22 h. Data: 11/03/15
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG